



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 49/95

Em 18 de dezembro de 1.995

47

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1.996".

Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, torna público a promulgação da seguinte lei, acompanhada das considerações que ficam fazendo parte integrante da mesma:

ARTIGO 1º)-O orçamento geral do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista para o exercício de 1.996, estima a receita e fixa a despesa para a Administração Direta em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º)-A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	5.490.000,00
Receita tributária	340.000,00
Receita patrimonial	69.000,00
Receita industrial	100.000,00
Receita de serviços	32.000,00
Transferências correntes	4.915.000,00
Outras transferências correntes	34.000,00
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	510.000,00
Alienação de bens	150.000,00
Transferências de capital	360.000,00

ARTIGO 3º)-A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

48

	fl. 02
1 - <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01-LEGISLATIVO	200.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.512.300,00
04-AGRICULTURA	38.200,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	1.715.800,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	233.000,00
11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	798.700,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	30.000,00
16-TRANSPORTES	1.422.000,00
TOTAL GERAL.....	6.000.000,00
2-<u>POR PROGRAMAS</u>	
01-PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00
07-ADMINISTRAÇÃO	1.265.000,00
30-SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00
81-ASSISTÊNCIA	240.300,00
16-ABASTECIMENTO	38.200,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	512.000,00
44-ENSINO SUPERIOR	18.000,00
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	64.000,00
47-ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS	1.121.800,00
57-HABITAÇÃO	10.000,00
60-SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	223.000,00
65-TURISMO	50.000,00
75-SAÚDE	636.700,00
76-SANEAMENTO	162.000,00
84-PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	30.000,00
91-TRANSPRTE URBANOS	68.000,00
88-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	1.354.000,00
TOTAL GERAL.....	6.000.000,00
3-<u>POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
DESPESAS CORRENTES	4.466.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.534.000,00
TOTAL GERAL.....	6.000.000,00
4-<u>POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	
PODER LEGISLATIVO	
1.1-CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00
PODER EXECUTIVO	
2.1-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.295.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

49

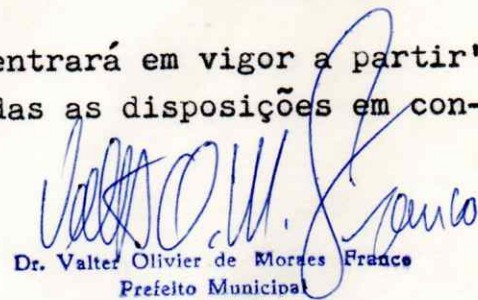
	fl. 03
2.2-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	2.638.000,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.3-SERVIÇOS MUNICIPAIS	527.000,00
SERVIÇOS DO SERM	
2.4-SERVIÇOS DO SERM	1.340.000,00
TOTAL GERAL.....	6.000.000,00

ARTIGO 4º) - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, líquida nos termos da legislação em vigor.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos índices de infração apurados no período de 01 de janeiro de 1.996, até a data da suplementação, com a indicação dos recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com base em cada elemento de despesa constante do orçamento.
- III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.


 NILSON DE SOUZA
 Secretário Administrativo
 RG 5.351.425


 Dr. Valter Olivier de Moraes Franco
 Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.


 Secretário Administrativo

